

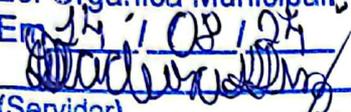


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.273 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 14/08/24


(Servidor)

"Decreta ponto facultativo para o funcionalismo municipal - Independência do Brasil e durante o Jubileu do Senhor Bom Jesus do Livramento".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os festejos do dia do Padroeiro de Liberdade, MG, Bom Jesus do Livramento e, considerando por fim, o princípio da economicidade e da conveniência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente decretado Ponto Facultativo para o funcionalismo Municipal no dia 12 e 13 de setembro (quinta-feira e sexta-feira) e no dia 16 de setembro do corrente ano (segunda-feira) para comemoração dos festejos do Jubileu do Bom Jesus do Livramento.

Art. 2º. Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:

- I – Serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial;
- II – Serviços de Limpeza Pública;
- III – Serviços de transportes da área de saúde para atendimento à pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio;
- IV – Serviços do SELTUR (Sistema de Esporte, Lazer e Turismo).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 14 de agosto de 2024.


Walter de Assis Toledo Junior
Prefeito Municipal